SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 22 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0501

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 042/2012

Portaria N.º 042/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sr. Antonio junio de carvalho ocupante do cargo de assessor de finanças, para viajar no dia 22 de agosto do ano em curso à cidade de Crato – CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 22 de agosto de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:112B95A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2012, DE 16 DE JULHO DE 2012

Concede férias a servidores públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionado (s), deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, em face do período aquisitivo de 2011/2012.

NOME	MATRIC	FUNCÃO	LOTAÇÃO
ADAULENIA MAGALHAES DE LIMA	100035-7	129-SUPERVISOR(A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
AFONSO SILVIO XAVIER DOS SANTOS	071718-5	106-ALMOXARIFE	009.903-SETOR: PESSOAL ADMINISTRATIVO - FPM
ALDENIZA BARBOSA LIMA DA COSTA	020295-9	271-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ALTAIR GOMES MONTEIRO	061285-5	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA	061289-8	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ANA LUCIA DOS SANTOS DE LIMA	071693-6	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
ANA PAULA DOS SANTOS PEIXOTO	020162-6	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA	061209-0	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
ANASTACIO SEVERIANO DOS REIS	020181-2	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	006.600-SETOR: CONCURSADOS
ANDREIA FERNANDES A DA SILVEIRA	061228-6	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%
ANGELA LUCIA CAVALCANTE DE LIMA	092294-3	054-DIRETOR(A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
ANGELA MARIA FIDELIS VASCONCELOS	071713-4	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
ANGELICA GABRIEL DA COSTA	020051-4	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
ANTONIA BARBOSA DA COSTA	061197-2	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	020174-0	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANTONIO FLORENCIO SOBRINHO	120540-4	325-ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
ARILDA MARIA NUNES DE SOUZA	061245-6	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ARLENE FERREIRA DA PENHA	061281-2	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ARLETE FERREIRA DA PENHA	100038-1	005-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
AURILENE OLIVEIRA LIMA	020176-6	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
AURILIA SILVANO DA SILVA	020177-4	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
BATISTA PEREIRA DA SILVA	061297-9	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
BERNADETE DA SILVA LIMA	061315-0	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
CARLOS DEMAIR IZIDIO BRAGA	071679-0	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
CARLOS JOSE MOTA DA SILVA	061302-9	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
CARMELIO JOSE DA SILVA	050930-2	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
CIDRAMARA SOARES TEIXEIRA	092296-0	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
CILENE RODRIGUES DA SILVA	020063-8	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	006.600-SETOR: CONCURSADOS
CINTIA BARBOSA VITALINO	120018-6	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
CLAUDIA MARIA BERNARDO MARTINS	020178-2	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
CLAUDIA REGINA DE ALCANTARA	061282-0	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
CLAUDIANO DA COSTA FERREIRA	092619-1	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
CLAUDINEUSA AMARANTE LIMA	020054-9	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA	092414-8	005-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
CLEIDE LIMA MONTEIRO	120491-2	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
CLEUSON ALBUQUERQUE DO CARMO	020055-7	187-VIGIA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
COSMA GABRIEL DA SILVA	020070-0	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
COSMA REGINA OLIVEIRA MOREIRA PONCIANO	061231-6	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
CRISTIANA SABINO DA SILVA FACUNDO	020182-0	272-PROFESSOR EDUCACAO BASICA REF. 6	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
CRISTINA DA COSTA SILVA	061301-0	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
DEUZUITE DOS SANTOS LIRA	030585-5	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
DEUZUITE DOS SANTOS LIRA	092334-6	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
EDNALDO BORGES NOGUEIRA	100039-0	353-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
EDNALDO DA SILVA COSTA	061283-9	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
EDVANIA CHAGAS DA SILVA	061229-4	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
ELDA CATARINA DANTAS DE ARAUJO	061240-5	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ELENITA REBOUCAS DOS SANTOS	020188-0	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
ELIENE BARBOSA DE SOUSA	061338-0	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
ELINE PINHEIRO DE FARIAS	120509-9	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
ELISABETE TEIXEIRA DA SILVA	092298-6	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
ELIUDE SILVANO DA SILVA	092638-8	296-ASSISTENTE DE SECAO CC5	008.801-SETOR: COMISSIONADOS
ELIZOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	020193-6	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
EUGENIA MARIA DE LIMA SILVA	061222-7	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
EVANIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO	100060-8	026-DIRETOR(A) DIVISAO DE ENSINO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
EVANILDO AMARO DA SILVA	110004-1	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS	092299-4	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
FERNANDO ANTONIO BERNARDO MARTINS	061277-4	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FERNANDO CESAR GOMES DA SILVA	120252-9	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
FRANCICLEIBE BORGES SCIPIAO DOS SANTOS	061278-2	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCILENE ALVES DA SILVA	020197-9	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCIMEIRE LUCAS DE SENA	061254-5	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCINETE GABRIEL DOS SANTOS	061202-2	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCA CELIA SCIPIAO DA SILVA	020198-7	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA	020057-3	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
FRANCISCA FERREIRA FERNANDES	071712-6	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
FRANCISCA HELLEN SILVA DA ROCHA	071698-7	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
FRANCISCA JACINTA NASCIMENTO	020058-1	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
FRANCISCA MARIA DA SILVA NUNES	092300-1	361-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	020201-0	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA	061204-9	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS	061205-7	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	092301-0	361-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
FRANCISCO ARMANDO DA SILVA	020203-7	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO	071697-9	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
FRANCISCO DENIS MONTEIRO	071714-2	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	020204-5	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCO JOSE DE SENA SOUZA	061273-1	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	061274-0	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCO LAERCIO GABRIEL DA SILVA	020205-3	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA	071704-5	154-AGENTE DE ARREC. E FISCALIZACAO	002.200-SETOR: ADMINISTRACAO GERAL
FRANCISCO NILTON PEREIRA REBOUCAS	020315-7	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
FRANCISCO SOUSA DO CARMO	020206-1	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
GEANE SOUZA DA SILVA	020317-3	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
GEORGIA DA SILVA SOUZA	061238-3	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
GILCILENE RODRIGUES PINHEIRO	020064-6	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%
GILSON BANDEIRA DA SILVA	061271-5	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%

GILVANDA RODRIGUES DANTAS	061225-1	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
GUIOMAR GOMES PARENTE	110273-7	145-ASSISTENTE DE DIVISAO	002.200-SETOR: ADMINISTRACAO GERAL
HIRISNADIA SILVA VIEIRA	061223-5	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	061272-3	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ILNAR CARDOSO DA SILVA	100041-1	129-SUPERVISOR(A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
IOLANDA PEREIRA DE LIMA	020066-2	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
IONI TOMAZ DE AQUINO	020322-0	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
IVANIA DOS SANTOS NUNES	061208-1	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES	020208-8	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JANAINA FACUNDO DA SILVA	061241-3	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JANE MEIRE DE LIMA CIPIAO	020210-0	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOAO MANUEL DE LIMA	061275-8	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOELMA SOUZA DA SILVA	061212-0	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
JOSE AIRTON DE OLIVEIRA	020067-0	187-VIGIA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
JOSE ARI NOGUEIRA SANTOS	100043-8	354-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
JOSE ARLINDO PEREIRA DE LIMA	100044-6	355-SUPERVISOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
JOSE ARNALDO DE LIMA SILVA	020329-7	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOSE AUGUSTO SOARES FERNANDES	061276-6	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOSE CLAUDIO VIEIRA LIMA	092303-6	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
JOSE DO CARMO DE SALES	071720-7	217-ENGENHEIRO CIVIL	006.600-SETOR: CONCURSADOS
JOSE EUDES FERNANDES SANTOS	020005-0	030-MOTORISTA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
JOSE FACUNDO DA SILVA	020017-4	030-MOTORISTA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
JOSE IZO FERREIRA	020190-1	242-ZELADOR(A)	006.600-SETOR: CONCURSADOS
JOSE MAURO BERNARDO DA ROCHA	061199-9	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOSE MILTON PINHEIRO FILHO	100336-4	325-ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
JOSE NILTON FLORENCIO	020006-9	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.401-SETOR: ADMINISTRATIVO
JOSE RODRIGUES DE SENA JUNIOR	061269-3	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOSE VALTER FERREIRA	020332-7	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOSELICE FACUNDO DA SILVA	020219-3	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOSIAS SILVANO DA SILVA	020069-7	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
JOSILENE DE ARAUJO MATEUS	020511-7	035-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JOSIVANIA BARBOSA DE LIMA	061213-8	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JUARINA GOMES DE AQUINO	061267-7	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
JUSCILENE CARNEIRO FERNANDES	061200-6	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
KARLA SILVA SOUSA DA COSTA	020221-5	113-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LEANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	061250-2	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%
LEIDNICE RIBEIRO DOS SANTOS	100045-4	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
LENISE FERREIRA DA SILVA	020071-9	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
LEONIDAS PEREIRA BARBOSA	020357-2	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	006.600-SETOR: CONCURSADOS
LIDIANE PEREIRA DE SOUSA	092307-9	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
LILIANA MOURA RODRIGUES	120507-2	090-COORDERNADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	071691-0	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
LINDIMAR VIEIRA BARBOSA	020512-5	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LINDIMAR VIEIRA BARBOSA	071898-0	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
LINDON JOHNSON DA SILVA	061286-3	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUCIA FERNANDES DE SOUSA DA SILVA	092309-5	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
LUCIANO ANTONIO BARROS	020073-5	030-MOTORISTA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
LUCILA BORGES DE SOUSA	020223-1	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUCIMAR GARCIA DA SILVA	020224-0	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUCIMAR SOUSA DE MOURA	020077-8	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
LUCINEIDE DA SILVA E SANTOS	061214-6	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUCINEIDE SIMOES DA COSTA	020225-8	113-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUCINEIDE SIMOES DA COSTA	061462-9	113-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
LUCIO MOURA BORGES	120287-1	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%
LUCIO MOURA BORGES	020340-8	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUIS CARLOS DO NASCIMENTO	061265-0	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUIZA DE MARILAC SANTANA LIMA	020534-6	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
LUIZA HELENA INOCENCIO FERREIRA	061215-4	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
LUZIA ALVES OLIVEIRA DA PENHA	020080-8	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
LUZIA HELENA GOMES DA SILVA	061256-1	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
MARCIA ANDREA SILVA SOUZA	061230-8	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARCIA PEREIRA DA SILVA	020081-6	186-AUXILIAR DE SECRETARIA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARCIO GOMES MONTEIRO	061266-9	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARCOS ANTONIO PEREIRA BARBOSA	020002-6	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.400-SETOR: AMBULATORIO
MARIA ADRIENE DE AQUINO	061261-8	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
MARIA ALBETISA DE OLIVEIRA	071696-0	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA ALDACI PAULA DE SOUSA	020228-2	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA AUXILIADORA FERNANDES FERREIRA	020082-4	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%
MARIA AUXILIADORA GARCIA DA SILVA	020229-0	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA CELI DA SILVA PENHA	020230-4	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA CLECIA DAMASCENO DOS SANTOS	020231-2	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA CLEONICE DA SILVA FIRMINO	092830-5	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%

MARIA DAS GRACAS VIEIRA LIMA	020088-3	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA DE FATIMA BARBOSA	061232-4	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA DE FATIMA BARBOSA MEDEIROS	061378-9	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
MARIA DE FATIMA VIEIRA LIMA	100042-0	129-SUPERVISOR(A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA	020233-9	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA DE LOURDES MOURA SILVA	020154-5	055-SECRETARIO(A)	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA OLIVEIRA	020089-1	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA DINA DOS SANTOS	061263-4	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	061226-0	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	020090-5	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA ELIENE PEREIRA BARBOSA	071547-6	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS	061216-2	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	020095-6	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%
MARIA ILENIR DO NASCIMENTO	061293-6	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA IRANIR FERREIRA DOS SANTOS	061253-7	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
MARIA IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS	061259-6	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA JOCELEIDE FERREIRA DE SOUZA	020100-6	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA JOCILIA GOMES DA SILVA	020102-2	075-SECRETARIO(A) ESCOLAR	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA JOSELENE DE ALENCAR DOS SANTOS	020235-5	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA JOSELIA BARRETO MATOS	061262-6	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	110001-7	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA SILVA	061288-0	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES	092343-5	357-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA LOURENCO SILVANO	020238-0	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA LUCIA SOUSA DA SILVA	030565-0	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA LUCIENE PEREIRA BARBOSA	020107-3	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARIA MAGNOLIA BARROS GONDIM	061291-0	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%
MARIA MARLI ANASTACIO DA SILVA	020240-1	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA MARLUCE BARBOZA	020241-0	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA MAURA FERREIRA DA COSTA	020242-8	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA NATALINE DOS SANTOS SENA	100062-4	198-ASSESSORA TECNICO PEDAGOGICO	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA REGINEIDE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	020243-6	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA REJANE MACIEL TEIXEIRA	100506-5	361-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA ROSELDINA GOMES MONTEIRO	120251-0	361-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARIA SALETE DE LIMA	110035-1	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
MARIA SALETE DE LIMA	020245-2	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA SOLANGE DA SILVA BERNARDO	061252-9	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA VALDIZIA GONDIM AZEVEDO	020246-0	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA VILANY PEREIRA NUNES	020350-5	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARIA ZILMA FLORENCIO DE SOUZA	061255-3	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARILENE DA SILVA DOS SANTOS	020247-9	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
MARILIA DE AQUINO COSTA	110003-3	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
MARINA CORREIA DE LIMA	071690-1	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
MARINETE MARQUES DE VASCONCELOS	061192-1	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
MARLI DOS SANTOS DA SILVA	110036-0	359-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
NAZARE LOURENCO MONTEIRO	020249-5	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
NILA ALVES MONTEIRO	061236-7	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
OCELIO ESTEVO DOS SANTOS	120250-2	356-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
OSVANIA MARIA FERNANDES	071695-2	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
POLIANA DOS SANTOS PEIXOTO	061227-8	038-PROFESSOR (A) PEB. CLASSE I. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
RAILSA SCIPIAO DA SILVA FACANHA	092311-7	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
RAIMUNDA LUCIA BERNARDO MARTINS	020251-7	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
RAIMUNDA NUBIA DA SILVA	020538-9	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	100032-2	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.907-SETOR: EDUCACAO JOVENS E ADULTOS -60%
RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	020252-5	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
RAIMUNDO JOSE DE SOUSA	020115-4	187-VIGIA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
RAIMUNDO NONATO FILHO	100353-4	129-SUPERVISOR(A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	020120-0	187-VIGIA	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA	020121-9	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
REGILANE DE CARVALHO SILVA	061239-1	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
REJANE LIMA SILVA	110005-0	360-COORDENADOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL- 60%
RIVELINO VIEIRA XAVIER	020254-1	033-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS	061339-8	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
ROLDINELE DE OLIVEIRA	061243-0	349-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ROSA LUCIA COSTA DOS SANTOS	020128-6	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
ROSA MARIA GOMES SILVANO	061219-7	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ROSILDA CORREIA BARBOSA	061221-9	042-PROFESSOR (A) PEB I. CLASSE I. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
SANDOLENE SILVERIO MAIA	020255-0	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
SANDRA MARIA DA SILVA GOMES	020137-5	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	061295-2	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
SANDRO MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	071658-8	093-AGENTE DE COMBATE AS	004.407-SETOR: ENDEMIAS

		ENDEMIAS	
SELMA FERREIRA DE SENA	020256-8	041-PROFESSOR (A) PEB III. CLASSE II. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
SIDCLEI DOS SANTOS MATEUS	092313-3	054-DIRETOR(A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
SILVANIA PEREIRA REBOUCAS	061193-0	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
SIMONE DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	020354-8	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
SOLANGE DOS SANTOS LOBO	061233-2	043-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.910-SETOR: EDUCACAO INFANTIL - 60%
TALITA MARIA LOURENCO SILVANO	061320-7	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
TEREZINHA DE JESUS BORGES	071699-5	214-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.916-SETOR: AUX. DE EDUCACAO INFANTIL - 40%
TEREZINHA FACUNDO DA SILVA	061298-7	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
VALDENIZA RODRIGUES DOS SANTOS	020257-6	350-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
VALGNESIA BATISTA DA SILVA	092316-8	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
VALGNESIO BATISTA DA SILVA	100037-3	129-SUPERVISOR(A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
VANDA DE AQUINO MOREIRA	020258-4	352-PROFESSOR (A) PEB III.CLASSE III. REF. 2	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA	092317-6	358-DIRETOR (A) ESCOLAR	009.914-SETOR: DIRETORES ENSINO FUNDAMENTAL-60%
ZENAIDE MARIA DO AMARAL	061244-8	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ZENEIDE RIBEIRO LIMA	061287-1	034-PROFESSOR (A) PEB II. CLASSE II. REF. 1	009.912-SETOR: MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL - 60%
ZILMAR DA SILVA BORGES	020144-8	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
ZOE BATISTA DA SILVA	020148-0	190-AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS	009.911-SETOR: AUX. DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de julho de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:69F80A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
CONTRATO DE COMODATO

Contrato de comodato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, legalmente representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, a Sra. **DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 2007870075-7 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 999.040.393-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, proprietário do imóvel descrito na cláusula primeira deste termo, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e, de outro, o (a) Sr. (a) **JOSÉ MARIA RIOS**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2007795208-6 SSP/CE, e do CPF nº 061.546.713-00, residente e domiciliado na CE 040, Km 114, s/n, Oitizeiro, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, quanto ao empréstimo de uso do prédio do Centro de Artesanato, pertencente a esta municipalidade e localizado no Km 115, da CE 040, para o fim único e exclusivo de exercer atividade industrial no beneficiamento de castanha de caju.

Por este instrumento contratual de comodato, acordam as partes alfim signatárias, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, legalmente representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, a Sra. **DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 2007870075-7 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 999.040.393-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, proprietário do imóvel descrito na cláusula primeira deste termo, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e, de outro, o (a) Sr. (a) **JOSÉ MARIA RIOS**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2007795208-6 SSP/CE, e do CPF nº 061.546.713-00, residente e domiciliado na CE 040, Km 114, s/n, Oitizeiro, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de comodato e de acordo com as demais cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, com dedução afinal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE dá em COMODATO ao COMODATÁRIO um prédio do Centro de Artesanato, pertencente a esta municipalidade e localizado no Km 115, da CE 040, com área de 625,00 m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), para o fim único e exclusivo de exercer atividade industrial no beneficiamento de castanha de caju.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMODATO terá a duração de 3 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMODATÁRIO obriga-se a pagar todas as taxas e impostos referentes ao imóvel emprestado, relativos ao período de vigência do presente contrato.
§ 1º. Poderá ocorrer a imediata rescisão deste contrato em caso do não pagamento de quaisquer tributos nas datas de vencimento dos mesmos.
§ 2º. Obriga-se, outrossim, o comodatário, a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.
§ 3º. Uma vez constituído em mora, o COMODATÁRIO, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo COMODANTE.
§ 4º. E, correndo risco o objeto deste comodato, juntamente com outros do COMODATÁRIO, antepuser este a salvação dos seus, abandonando os do COMODANTE, responderá igualmente pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO compromete-se a:
I) conservar o imóvel;
II) manter o imóvel nas mesmas condições em que lhe foi entregue, inclusive fazendo os consertos necessários, sob pena de rescisão contratual e responsabilidade por perdas e danos.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não resultará em direito à restituição ou retenção qualquer benfeitoria realizada no imóvel pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término do prazo determinado neste instrumento, ocorrendo a mora por parte do COMODATÁRIO, este por ela responderá, ficando obrigado ao pagamento de aluguel mensal no valor de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Fortim. para dirimir eventuais conflitos e dúvidas oriundos da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortim/CE, 17 de agosto de 2012.

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA
Comodante

JOSÉ MARIA RIOS
Comodatário

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E9D7DB88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 1º da Lei 302, de 29 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Itaitinga/CE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaitinga/CE, 16 de agosto de 2012.

FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA GUERRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Flaivane da Costa Vale
Código Identificador:09D2D83E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO Nº 034/2012

DECRETO Nº 034, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

FICAM APROVADAS AS CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do prefeito do Município de Paramoti, Marcos Aurélio Mariz Santos, referentes ao Exercício Financeiro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 21 de agosto de 2012.

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Presidente da Câmara

Originaria do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/20

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7F20877C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria do Socorro Lima**,** matricula 041394-1, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE843587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Francisca de Assis Ribeiro**,** matricula 041763-7, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F47EB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Lucineide de Jesus**,** matricula 042073-5, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD2C71A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.08.2012-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA ELIACI PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041595-2 pelo prazo de 06 (seis) meses no período de 01 de agosto de 2012 a 27 de janeiro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FE8EE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria José Brito Fonseca**,** matricula 041805-6, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C6E61B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria das Graças Alves Carneiro**,** matricula 060110-1, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B8BD522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Iranilma de Sousa**,** matricula 041868-4 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:311EA5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Eliane de Sousa Costa Baima**,** matricula 041875-7 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B67BB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Nilce Maia**,** matricula 041807-2 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C840F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Helena da Silva**,** matricula 041682-7 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB381E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Lucimar de Sousa Ribeiro**,** matricula 041874-9 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1281E390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Vanderleia de Santiago Lima**,** matricula 070545-4 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8AB9CE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Solange Maria da Costa**,** matricula 041737-8 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:654A94F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Valdeniza Maria da Silva Costa**,** matricula 041838-2 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:333CB85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.08.2012-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	28km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	28km
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	32km
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	32km
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	30km
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	30km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km

041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	8km
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	8km
041968-0	Antonio Miramar de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	30km
041968-0	Antonio Miramar de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	30km
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	26km
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	26km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
041762-9	Clecia Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041687-8	Cleuza Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
060122-5	Dedijania Maria Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	20km
060122-5	Dedijania Maria Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	20km
041877-3	Ecílio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	30km
041877-3	Ecílio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	30km
042057-3	Edvaldo Alves Barbosa	Prof. Educ. Básica II	26km
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I	14km
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I	14km
041839-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	12km
041999-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	12km
042036-0	Francisca Lucileide Gonçalves O Nogueira	Prof. Educ. Básica I	12km
041899-4	Francisca Lucileide Gonçalves O Nogueira	Prof. Educ. Básica I	12km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F63DA0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Mirtes Santiago Araujo**,** matricula 041861-7 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C024F674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Creuza Maciel Veneranda**,** matricula 042074-3 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EBAB8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Clecia Honorato de Lima**,** matricula 041762-9 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7957626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Ana Paula de Sousa Senna**,** matricula 060116-0 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31B0F6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Maria Edvane Cunha Sousa**,** matricula 060126-8 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8129F499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão do Curso de Graduação Licenciatura em História em 05 de julho de 2012, à servidora Luisa de Marillac dos Santos Silva**,** matricula 080678-1 enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65782D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica, por conclusão de Curso de Especialização em 31 de março de 2012, a servidora Maria Gerlene de Oliveira**,** matricula 042003-4, enquadrando-a no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "01", conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Educação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2BF6288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021.17.08/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.09.2012 a 02.10.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060218-3	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Nutricionista	01.08.2011 a 31.07.2012
041515-4	Francisca Francineide de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	02.05.2011 a 01.05.2012

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de agosto de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7CDA66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.17.08.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais mais horas suplementares especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidades de horas
041742-4	Maria de Fatima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria surtir seus efeitos à partir da data de publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de agosto de 2012.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CF4D45E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 232/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) DIANA JHAYSE LIMA MELO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ADOCILDO FERNANDES MAIA RG n° 2006099014556 SSP/CE, e CPF n.° 512.347.423-49 e o(a) Sr.(a) DIANA JHAYSE LIMA MELO, RG n° 2000099174198, e CPF n.° 047.840.663-06, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2012.

Diana Jhayse Lima Melo
CONTRATADO(A)

ADOCILDO FERNANDES MAIA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:101BC549

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 233/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) PAULO SERGIO DE SOUSA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ADOCILDO FERNANDES MAIA RG n° 2006099014556 SSP/CE, e CPF n.° 512.347.423-49 e o(a) Sr.(a) PAULO SERGIO DE SOUSA RIBEIRO, RG n° 3290038-98 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Prof. João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2012.

Paulo Sergio de Sousa Ribeiro
CONTRATADO(A)

ADOCILDO FERNANDES MAIA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1BF533B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 234/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) JOAO WELLINGTON DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ADOCILDO FERNANDES MAIA RG n° 2006099014556 SSP/CE, e CPF n.° 512.347.423-49 e o(a) Sr.(a) JOAO WELLINGTON DA SILVA, RG n° 3331110-98 SSP/CE, e CPF n.° 876.456.373-15, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Prof. Educ. Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2012.

João Wellington da Silva
CONTRATADO(A)

ADOCILDO FERNANDES MAIA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46D1BD2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 235/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) EVILANIA SANTIAGO MATOS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ADOCILDO FERNANDES MAIA RG n° 2006099014556 SSP/CE, e CPF n.° 512.347.423-49 e o(a) Sr.(a) EVILANIA SANTIAGO MATOS, RG n° 2007003109-0 SSP/CE, e CPF n.° 047.416.703-84, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Prof. Educ. Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2012.

Evilania Santiago Matos
CONTRATADO(A)

ADOCILDO FERNANDES MAIA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E16915D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 236/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) MARIA XAVIER SANTOS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ADOCILDO FERNANDES MAIA RG n° 2006099014556 SSP/CE, e CPF n.° 512.347.423-49 e o(a) Sr.(a) MARIA XAVIER SANTOS RG n° 39.986.760-0 ESP/SP, e CPF n.° 820.352.963-15, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I. Rita Nogueira de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2012.

Maria Xavier Santos
CONTRATADO(A)

ADOCILDO FERNANDES MAIA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DA95EA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 237/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. ADOCILDO FERNANDES MAIA RG n° 2006099014556 SSP/CE, e CPF n.° 512.347.423-49 e o(a) Sr.(a) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES, RG n° 2003030046560 SSP/CE, e CPF n.° 018.301.353-09, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Prof. Educ. Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2012.

DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES
Contratado(a)

ADOCILDO FERNANDES MAIA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:260D8501

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Tomada de Preços Nº 05.007/2012-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Reforma de Postos de Saúde no município de São Benedito.

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, referente a Tomada de Preços n.º 05.007/2012-TP, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentados no presente processo e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei N.º 8.666/93 e suas demais alterações, para que a Homologação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.
Da mesma forma, **ADJUDICO** o referido processo licitatório Nº 05.007/2012-TP, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com o Art.45, § 1º, inciso I da Lei Nº 8.666/93 com as alterações dadas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da seguinte Licitante:

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Habite Engenharia e Imobiliária Ltda - CNPJ Nº 08.752.534/0001-86

Especificação	VALOR DO LOTE (R$)
Lote 1	59.940,85
Lote 2	133.063,90
Lote 3	133.437,49
Lote 4	74.193,53
Lote 5	137.745,14
Valor global (R$)	**538.380,91**

Valor Global: R$ 538.380,91 **(**Quinhentos e trinta e oito trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos**).**

Ciência ao interessado, observando as prescrições legais pertinentes.
Depois, ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se e publique-se.

São Benedito(CE), 17 de agosto de 2012.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4CBAB135

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 05.007/2012-TP

contrato nº 05.12.08.10.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Saúde e a empresa (P/01) Habite Engenharia e Imobiliária Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referentes a Reforma de Postos de Saúde no município de São Benedito

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Tomada de Preços Nº 05.007/2012-TP e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR: R$..538.380,91 (Quinhentos e trinta e oito trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA: São Benedito/Ce, 17 de agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: Daniely Rodrigues de Almeida e Rodrigo Marques de Vasconcelos

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:39049E8A



